

N.º 101/CD
Data: 29/06/2007

Assunto: **Continuação no mercado de produtos pediculicidas para os quais foi apresentado um pedido de AIM ao abrigo do Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de Agosto.**

Para: **Titulares de AIM de Medicamentos, APIFARMA, APREFAR e APOGEN**

Contacto no INFARMED: **Direcção de Medicamentos e Produtos de Saúde**

Através do Despacho n.º 3759/2006, de 30 de Janeiro, do Ministro da Saúde, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 34, de 16 de Fevereiro de 2006, os produtos pediculicidas que contêm substâncias activas com efeito letal sobre parasitas externos destinados a ser aplicados no homem foram reclassificados como medicamentos, podendo continuar a ser comercializados até 30 de Junho de 2007 com base na autorização de comercialização emitida pela Direcção Geral da Saúde.

Importando esclarecer a situação após 30 de Junho de 2007 dos produtos pediculicidas para os quais já foi requerida uma autorização de introdução no mercado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de Agosto, foi, através do [Despacho n.º 096/VPCD2/2007, de 26 de Junho de 2007](#), da Vice-Presidente do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P., Dra. Luísa Carvalho, proferido ao abrigo do n.º 3 do referido Despacho n.º 3759/2006 e de competências delegadas por este Conselho Directivo, determinado que os produtos pediculicidas que contêm substâncias activas com efeito letal sobre parasitas externos destinados a ser aplicados no homem e que reivindicam indicações terapêuticas, para os quais tenha sido requerida até 26 de Junho de 2007 uma autorização de introdução no mercado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de Agosto, podem continuar no mercado até 31 de Dezembro de 2007 com base na autorização de comercialização emitida pela Direcção Geral da Saúde.

Procede-se, em anexo, à divulgação do referido [Despacho n.º 096/VPCD2/2007, de 26 de Junho de 2007](#).

O Conselho Directivo


Luísa Carvalho
Vice-Presidente do
Conselho Directivo